

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Nossas práticas na cadeia de suprimentos têm como objetivo compartilhar valor com a sociedade por meio do desenvolvimento socioeconômico das regiões influenciadas pelo nosso negócio. Para isto, buscamos fornecedores comprometidos com ética, transparência, sustentabilidade e valorização dos recursos humanos.

O princípio que norteia nossas ações com fornecedores é o da reciprocidade. Para nós, é imprescindível que nossas ações façam parte da realidade das empresas fornecedoras.

Também por isto, todas as empresas fornecedoras devem estar alinhadas às nossas diretrizes, além de atender aos critérios de conformidade, qualidade, custo, requisitos de saúde, segurança ocupacional e meio ambiente.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Cadastro da empresa

A SAMARCO utiliza o portal Miisy da empresa Mercado Eletrônico, para o gerenciamento do cadastro de informações dos fornecedores.

A empresa Serasa Experian é responsável pela análise financeira dos fornecedores e para tanto poderá entrar em contato para solicitação de documentação vinculadas a este fim.

A SAMARCO se reserva ao direito de pesquisar e avaliar a veracidade dos dados informados no cadastro.

A inclusão dos dados cadastrais no Portal não implica em obrigatoriedade da SAMARCO em convidar o FORNECEDOR para participar de concorrências. No entanto, para participação no processo de concorrência as empresas obrigatoriamente deverão estar cadastradas no <https://samarco.miisy.com/login>.

Para se cadastrar, basta acessar o link <https://samarco.miisy.com/login>.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo (11) 2175-3655 ou pelo e-mail fornecedores@me.com.br.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Samarco utiliza a ferramenta de e-commerce do Mercado Eletrônico. Desta forma, qualquer dúvida, solicitamos entrar em contato através do telefone (11) 2175-3655 ou pelo e-mail fornecedores@me.com.br.

Atenção:

- Não serão aceitas propostas comerciais via e-mail exceto nos casos autorizados previamente pelo responsável do processo de aquisição.
- As cotações não respondidas até o prazo limite estabelecido poderão acarretar na desclassificação do proponente.
- Caso ocorra qualquer problema técnico no Portal que impeça a publicação de sua proposta, a proponente obrigatoriamente deverá abrir um CHAMADO junto ao Portal de Compras do Mercado Eletrônico para formalização e posteriormente encaminhar as evidências ao responsável pelo processo de aquisição. Não poderemos justificar de outra maneira a ausência de cotação no portal.
- Em caso de oferta de materiais, ICMS / PIS / COFINS deverão ser obrigatoriamente incluídos nos preços ofertados.
 - Deverá ser obrigatoriamente informado através do campo CODIGO DA MERCADORIA (NCM).
A responsabilidade pela correta informação do NCM é única e exclusiva do fornecedor.
 - O IPI, quando aplicável, deverá ser destacado separadamente.
- Em caso oferta de prestação de serviço, TODOS os impostos pertinentes deverão estar incluídos nos preços ofertados.

O Manual para utilização do [Mercado Eletrônico](#) encontra-se disponível no [Portal de Fornecedores da Samarco](#).

A simples apresentação da proposta não confere ao PROPONENTE direito a reivindicações de qualquer natureza. Este documento é uma requisição de propostas e não deve ser entendido como um pedido ou autorização da SAMARCO aos PROPONENTES para realizar trabalhos, não representando qualquer compromisso de compra ou aluguel.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Nas concorrências em que forem solicitadas propostas técnicas, os critérios de avaliação técnica serão enviados para todas as proponentes até o recebimento das propostas.

Os critérios deverão ser claros, objetivos e aderentes ao escopo de contratação constando o peso de cada item e nota de reprovação.

5. QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

O processo de qualificação de fornecedores obedecerá aos princípios básicos de impessoalidade, moralidade, economicidade e qualidade.

Seu objetivo é a seleção e avaliação para que a qualidade de serviços e materiais fornecidos atendam aos requisitos regulatórios e de boas práticas.

A qualificação é realizada com base em nosso Código de Conduta, respeitando critérios técnicos e outros de processo como qualidade, preço, prazo de entrega e atendimento.

Os requisitos poderão variar para cada processo de contratação.

5.1 Definição dos requisitos

5.1.1 Compliance

O processo de aquisição é submetido a controles específicos de *Compliance* a fim de detectar possíveis riscos de corrupção, fraude, conflitos de interesse, entre outros.

Faz parte desta etapa a análise do formulário Pré due diligence (PDD) preenchido pelo fornecedor durante a etapa de cadastro. Considerando a validade de 1 (um) ano, quando expirado, o Responsável pelo processo de aquisição fará uma nova solicitação.

Em alguns casos, poderá ser requerido o questionário de due diligence (QDD) o qual deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

5.1.2 Segurança

A Samarco estabelece o critério de qualificação com base no risco mais significativo das atividades definidas no escopo de contratação e o tempo de duração de contrato (permanência dos empregados dentro das unidades da Samarco).

Quando aplicável a qualificação, o fornecedor receberá um e-mail do [Portal de Fornecedores da Samarco](#) com a solicitação e as orientações para inclusão dos documentos.

Ressaltamos a importância da análise do Edital de Segurança e seus anexos para elaboração das propostas técnicas e comerciais. Este documento encontra-se disponível no [Portal de Fornecedores da Samarco](#).

5.1.3 Econômico-financeiro

A análise econômico-financeira é realizada com base no relatório emitido pela empresa Serasa Experian e avaliação dos Índices Financeiros dos 3 (três) últimos balanços contábeis, incluindo a demonstração do resultado do exercício (DRE), assinados pelo contador da empresa proponente.

Os balanços contábeis e DREs deverão ser incluídos no [Portal de Fornecedores da Samarco](#).

A empresa Serasa poderá entrar em contato para solicitação de documentação vinculadas a análise financeira.

5.1.4 Tributário

Quando requerido, o fornecedor deverá enviar o check list tributário, conforme modelo constante no [Portal de Fornecedores da Samarco](#).

Este documento deverá ser enviado em formato excel como anexo da proposta comercial.

Ressaltamos os procedimentos que precisam ser adotados no caso de faturamento de materiais:

- Envio do XML para o e-mail nfe@samarco.com;
- Informar o número do pedido de compra no XML;
- Informar o item do pedido de compra no XML;

Caso as informações acima não estejam no XML a transportadora não fará a coleta e/ou não será recebido na Samarco.

Maiores informações encontram-se disponíveis no CARTILHA_FORNECEDORES_NFE_INBOUND no Portal de Fornecedores da Samarco.

5.1.5 Análise de Regularidade

Análise de Regularidade do Empregador

A análise de regularidade do empregador tem como objetivo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo proponente.

Para avaliação, quando solicitado, a proponente deverá inserir a documentação listada abaixo no [Portal de Fornecedores da Samarco](#):

| Item | Documentos | Observações |
|------|---|---|
| 1 | Contrato Social e suas alterações | |
| 2 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | http://www.tst.jus.br/certidao |
| 3 | Relação de Infrações Trabalhistas | http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/infracoes/ |
| 4 | Certidão de Débitos Trabalhistas | http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam |
| 5 | Certidão Negativa de Débitos Federais | http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Certificado de Regularidade do Empregador | https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultarEmpregador.jsf |
| 7 | Certidão Negativa de Débitos Municipais | |
| 8 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais | |

Análise de Regularidade na aquisição de agregados

Entende-se por agregados os fragmentos de rochas, popularmente denominados “pedras” e “areias”. É um material granular, sem forma nem volume definidos, geralmente inerte, com dimensões e propriedades adequadas, geralmente para uso em obras de engenharia.

O objetivo desta análise é garantir que o processo de aquisição seja realizado por empresas idôneas e que atendam todos os requisitos legais relacionados ao fornecimento de agregados.

Para tanto, a empresa deverá anexar no [Portal de Fornecedores da Samarco](#) a documentação prevista no formulário nº SMIN-FO-GSU-021_Check List disponível para consulta neste mesmo Portal.

5.1.6 Meio Ambiente

A avaliação em Meio Ambiente é obrigatória nas aquisições de serviços de destinação de resíduos.

A empresa deverá anexar no [Portal de Fornecedores da Samarco](#) a documentação prevista no formulário nº SMIN-FO-GSU-023_Check List Fornecedores de Resíduos disponível para consulta também no Portal de Fornecedores.

Eventualmente, poderão ser realizadas análises de Meio Ambiente para outros tipos de aquisições. Nesses casos as proponentes serão comunicadas da documentação adicional necessária.

6. EMBALAGENS E TRANSPORTE

Todos os materiais individuais ou cargas consolidadas com peso acima de 25kg devem ser acomodados em paletes e/ou caixas de madeira/aço, cintadas com fita de aço e/ou pet, para descarregamento com empilhadeira.

Cargas individuais com peso maior ou igual a "5 Toneladas" devem ser agendada a entrega com 7 dias de antecedência, junto a Logística SAMARCO MINERAÇÃO S/A para programar os recursos necessários para descarga.

Tambores de lubrificantes devem ser fornecidos com palete, cintados com fita de aço e/ou pet, conforme imagem a seguir.

6.1 PRODUTOS QUÍMICOS

Todos produtos químicos a ser fornecidos para SAMARCO MINERAÇÃO S/A devem ser acompanhados com a Ficha FISPQ.

Mais informações deverão ser consultadas "Orientação de Acomodação e Transporte de Cargas" disponível no Portal de Fornecedores da Samarco.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Os FORNECEDORES da SAMARCO não poderão subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços objeto da contratação, salvo se com a prévia e expressa concordância da SAMARCO, por escrito.

A solicitação de autorização para subcontratar deverá ser feita pelo FORNECEDOR nos moldes do Contrato e políticas próprias da SAMARCO que serão apresentados no momento da contratação.

A autorização de subcontratação concedida pela SAMARCO não exime os FORNECEDORES da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato celebrado.

Os FORNECEDORES são integralmente responsáveis por e obrigam-se a efetuar pontualmente os pagamentos devidos aos seus fornecedores, de forma a não prejudicar o Fornecimento ou Serviço, obrigando-se, ainda, a permitir à SAMARCO a fiscalização do cumprimento dessa obrigação. A eventual fiscalização do FORNECEDOR, pela SAMARCO, não estabelece qualquer vínculo legal entre a Samarco e os fornecedores da Contratada.

Importante ressaltar que a SAMARCO incentiva e promove ações de desenvolvimento das regiões onde possui instalações, portanto, sempre que possível deverão ser priorizados os Fornecedores Locais sediados nas Áreas de Influência Direta (AID).

8. INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Samarco possui como padrão a utilização de dois tipos de minutas contratuais:

- Documento aprovado eletrônico – Aplicável aos casos de aquisições de materiais e serviços até R\$ 3,5MM.
- Documento assinado pelas partes eletronicamente: Aplicável as aquisições acima de R\$ 3,5MM.

Em alguns casos poderá ser requerido o certificado digital (e-CPF) dos representantes legais da empresa vencedora.

O certificado pode ser obtido através de qualquer Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-BRASIL de preferência do fornecedor. Os custos para obtenção do token e do certificado serão de responsabilidade do fornecedor

Atualmente a Samarco utiliza a plataforma DocuSign para assinatura eletrônica.

Poderão ser emitidas minutas contratuais assinadas pelas partes eletronicamente para aquisições inferiores a R\$ 3,5MM conforme recomendações internas do jurídico.

9. PROGRAMA FORÇA LOCAL

O principal objetivo do programa é contribuir com o fomento do desenvolvimento socioeconômico nos municípios da Área de Influência Direta (AID) da Samarco, a saber:

- ❖ Ouro Preto/MG
- ❖ Mariana/MG
- ❖ Catas Altas/MG
- ❖ Santa Bárbara/MG
- ❖ Guarapari/ES
- ❖ Anchieta/ES
- ❖ Piúma/ES

A iniciativa, dedicada ao fornecedor local, foi construída em parceria com as entidades de classe dos territórios. A expectativa é que o fornecedor local seja capacitado para participar dos processos de contratação de uma forma cada vez mais competitiva.

Importante ressaltar que o FORNECEDOR deverá informar, mensal e detalhadamente, os gastos incorridos e pagos nos municípios que compõem a área de influência direta (AID) nos Estados de Minas Gerais e/ou Espírito Santo, conforme Formulário nº: SMIN-FO-GSU-04, anexos, disponível no [Portal de Fornecedores da Samarco](#).

O envio do Relatório Mensal de Desembolso da Contratada, contemplando todas as despesas realizadas no mês anterior nos estabelecimentos da AID da Samarco, deverá ser enviado para o e-mail programaforcalocal@samarco.com, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A PROPONENTE se compromete a preservar a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade das informações da Samarco Mineração, devendo cumprir e assegurando que seus empregados diretos e indiretos cumpram as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Samarco Mineração, que utiliza o modelo de gestão, baseado na norma internacional ISO/IEC 27001.

11. LGPD – LEIS GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O FORNECEDOR estará autorizado a realizar o tratamento de dados pessoais referentes a esta contratação somente quando houver aplicabilidade de alguma das bases legais

previstas na LGPD (Lei 13/709 de 2018) e este tratamento estiver em conformidade aos princípios e normas previstas nesta legislação. As orientações e regras internas da SAMARCO sobre privacidade também devem ser observadas e cumpridas pelos FORNECEDORES.

O FORNECEDOR deverá responder ao questionário como forma de se identificar como Operadora ou Controladora de dados pessoais, questionário este que será avaliado pela responsável pela contratação na SAMARCO.

12. CONFIDENCIALIDADE

É vedado aos FORNECEDORES, sob as penas de lei, prestarem informações a terceiros sobre a natureza ou andamento de uma solicitação de cotação ou contrato firmado com a Samarco, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos Serviços ou Fornecimento, incluindo documentos técnicos e relacionados à tecnologia adotada, salvo com prévia e expressa autorização escrita da SAMARCO.

As obrigações acima mencionadas permanecerão em pleno e absoluto vigor desde a data de envio pela SAMARCO da Solicitação de Proposta estendendo-se por 5 (cinco) anos após o término do Contrato celebrado ou da submissão de proposta pelo FORNECEDOR.

13. JULGAMENTO E DIREITO DE REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

- i. A PROPONENTE reconhece que a SAMARCO tem o direito de rejeitar propostas quando, uma vez solicitado à PROPONENTE, esta não prestar esclarecimentos até as datas limite fixadas pela SAMARCO.
- ii. A SAMARCO reserva-se o direito de não aceitar propostas que sejam entregues após o prazo estabelecido na Solicitação de Proposta, bem como as que não atendam de forma clara e objetiva a todos os quesitos técnicos/comerciais, solicitados nas instruções contidas na Solicitação de Proposta.
- iii. Não serão consideradas propostas que contiverem quaisquer vínculos com as demais concorrentes, que estiverem em desacordo com a Solicitação de Proposta e seus anexos, que se revelarem inexecutáveis ou, ainda, que forem consideradas inconvenientes por fatos supervenientemente conhecidos.
- iv. A análise e o julgamento das Propostas far-se-ão de modo objetivo, mas tomando em consideração os interesses da SAMARCO, a critério exclusivo desta, não cabendo a qualquer PROPONENTE direito de recorrer da decisão adotada, seja pleiteando o reexame de sua proposta, seja questionando o critério utilizado. Tampouco serão considerados quaisquer pleitos da PROPONENTE relativos a eventual indenização pela preparação da proposta e participação na Solicitação de Proposta.

- v. A SAMARCO poderá solicitar esclarecimentos às PROPONENTES ou arguir sobre a qualidade de quaisquer itens das propostas, solicitando sua revisão.

14. ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- i. A SAMARCO reserva-se o direito de adjudicar os serviços em contratação, no todo ou em parte, a uma ou nenhuma das empresas consultadas, segundo o critério que melhor atender aos seus interesses, a seu exclusivo julgamento, sem que caiba ao fornecedor qualquer reivindicação.

15. ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

A SAMARCO, a seu exclusivo critério, poderá cancelar, em qualquer de suas fases, ou simplesmente anular uma solicitação de Proposta, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização às empresas participantes.

16. PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS REGIONAIS

A SAMARCO incentiva e promove o desenvolvimento das regiões onde possui instalações e, portanto, caso aplicável, deverá ser priorizada pelas PARTES a contratação de pessoal e aquisição de serviços/materiais da região onde os Serviços serão prestados, sejam eles oriundos dos programas de qualificação, do pessoal já qualificado da região, de apoio, ou mão de obra não especializada.

Caso os Serviços sejam prestados no município de Anchieta/ES, o FORNECEDOR se obriga a cumprir o disposto na legislação municipal vigente (Lei 1.297/18 e/ou legislações que a sucederem), de forma a manter o percentual mínimo exigido pela legislação para a contratação de empregados locais.

17. DA VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Os FORNECEDORES se comprometem a não empregar, direta ou indiretamente, e a zelar para que seus subcontratados não empreguem, em qualquer hipótese, Trabalho Infantil.

Independentemente do exposto acima, é totalmente proibido, nos termos da lei trabalhista, o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em período noturno (entre 22 horas e 5 horas) e em atividades insalubres ou perigosas, cabendo aos FORNECEDORES cumprirem e zelarem pela observância das normas a respeito.

O descumprimento dos deveres acima poderá acarretar a extinção do contrato, por justa causa.

18. DA VEDAÇÃO AO TRABALHO FORÇADO, DEGRADANTE (OU ANÁLOGO AO ESCRAVO)

Os FORNECEDORES comprometem-se a não utilizar, direta ou indiretamente, e a zelar para que seus subcontratados não utilizem, em qualquer hipótese, Trabalho Forçado, Trabalho Degradante ou Trabalho Análogo ao Escravo.

Fica vedado, ainda, a utilização de quaisquer meios pelos FORNECEDORES ou subcontratadas para reter ilegalmente o trabalhador no local de trabalho, apoderando-se irregularmente de seus documentos e objetos pessoais ou mantendo vigilância ostensiva a fim de cercear o seu direito de ir e vir do local de trabalho.

O descumprimento dos deveres acima poderá acarretar a extinção do contrato, por justa causa.

19. DIREITOS HUMANOS

Os FORNECEDORES devem declarar que conduzem todas as suas atividades e operações em total respeito às regras e tratados de Direitos Humanos ratificados pela República Federativa do Brasil, também incluídas as disposições da Constituição Federal deste País sobre o tema. Sendo assim, a SAMARCO estará, após contratação, expressamente autorizada pelos FORNECEDORES a efetuar visitas, inspeções e auditorias, em qualquer dos estabelecimentos do FORNECEDOR e durante a vigência deste instrumento, objetivando confirmar que o FORNECEDOR não pratica, por ação ou omissão, e/ou permite qualquer violência aos direitos fundamentais da pessoa humana.

O descumprimento dos deveres acima poderá acarretar a extinção do contrato, por justa causa, além de assegurar à SAMARCO a cobrança de indenização por danos suportados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações fornecidas são apenas para fins de orientação quanto às condições gerais de contratação da SAMARCO. Cabe ao proponente verificar no local todos os aspectos relacionados a este escopo. O dimensionamento de recursos humanos e materiais necessários serão de inteira responsabilidade da proponente. É obrigação dos proponentes cumprirem e fazer cumprir todos os procedimentos de segurança do trabalho, contidas no Manual de Higiene do Trabalho da Samarco Mineração S.A., normas internas de Samarco Mineração S.A., Código de Conduta – seção de relacionamento com contratadas – e demais dispositivos pertinentes os quais a proponente se obrigará a conhecer.